

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.922A, de 2 de setembro de 1964.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal ao Sr. MANOEL GONÇALVES MACHADO, para construção de um "CLIPPER".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá autorizado a conceder ao Sr. MANOEL GONÇALVES MACHADO, por aforamento, o terreno do Patrimônio Municipal sito na zona Urbana desta cidade, localizada na passagem do atêrro que liga a Praça / Duque de Caxias á Av. Marechal Deodoro, limitando-se, á frente com o referido atêrro. ao Poente; ao Norte com a vala do exgoto; ao Sul com o seguimento da supradita passagem; e ao Nascente com os fundos da casa comercial de Tibiriçá Brito de Almeida, medindo dez (10m,00) de frente por dez (10m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Fica o Fereiro obrigado a contruir, no referido terreno e com a maior brevidade, um "CLIPPER" de cimento armado, com todos os requisitos de modernismo e bom gosto, devendo fazer a apresentação, para a devida aprovação, á Prefeitura a sua respectiva planta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 2 de setembro de 1964.

Aziz Saliba

Presidente

Hiana Buhari

1º Secretário

Ednardo D'Ávila

2º Secretário.